

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 3940/91
de 21 de março de 1991

N.º 784 de 22/03/1991

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passam a denominar-se Diretor Administrativo, Diretor de Finanças, Diretor Legislativo e Diretor de Expediente, respectivamente, os cargos de Subdiretor Geral, Subdiretor de Finanças, Subdiretor Legislativo e Subdiretor de Expediente do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Aplicam-se aos padrões "A", "B" e "C" da tabela de enquadramento de cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal os valores atribuídos, respectivamente, aos padrões "23", "22" e "21" a que se refere a tabela de vencimentos dos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os padrões "B" e "C" passam a ser únicos, não se lhes aplicando, em consequência, a progressão referencial de que trata o parágrafo único do artigo 14 da lei nº 3186, de 02 de dezembro de 1986.

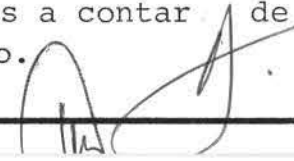
Artigo 3º - A tabela de enquadramento de cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal passa a ser a constante do anexo I, que integra a presente lei.

Parágrafo Único - Os salários dos servidores da Câmara Municipal regidos pela C.L.T. serão reajustados, a contar de 1º de março de 1991, por Ato da Mesa Diretora, aplicando-se-lhes o percentual mínimo atribuído à tabela de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 4º - São atribuídos aos cargos de Oficial de Gabinete, de provimento em comissão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, os vencimentos equivalentes ao padrão "D" da tabela de enquadramento de cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos do Legislativo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a contar de 1º de março de 1991 e revogadas as disposições em contrário.



cont. da Lei nº 3940/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de março de 1991.

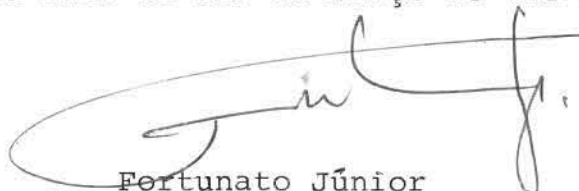


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecen-
tos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos



Prefeitura do Município de
São José dos Campos

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE S.J.CAMPOS, EM VIGOR EM 1º DE MARÇO DE 1991 - LEI Nº 3940/91

PADRÃO	atual até 365 dias I	de 366 a 731 dias II	de 732 a 1097 dias III	de 1098 a 1463 dias IV	de 1464 a 1829 dias V	a partir de 1830 dias VI
A	—	—	—	—	—	640.311,25
B	—	—	—	—	—	512.192,20
C	—	—	—	—	—	409.165,42
D	123.370,56	135.707,61	149.278,37	164.206,20	180.626,82	198.689,50
E	103.301,48	113.631,62	124.994,78	137.494,25	151.243,67	166.368,03
F	97.723,66	107.496,02	118.245,62	130.070,18	143.077,19	157.384,90
G	93.983,45	103.381,79	113.719,96	125.091,95	137.601,14	151.361,25
H	76.339,53	83.973,48	92.370,82	101.607,90	111.768,69	122.945,55
I	73.513,29	80.864,61	88.951,07	97.846,17	107.630,78	118.393,85
J	71.066,65	78.173,31	85.990,64	94.589,70	104.048,67	114.453,53
L	68.646,38	75.511,01	83.062,11	91.368,32	100.505,15	110.555,66
M	64.503,07	70.953,37	78.048,70	85.853,57	94.438,92	103.882,81
N	61.745,85	67.920,43	74.712,47	82.183,71	90.402,08	99.442,28
O	59.242,97	65.167,26	71.683,98	78.852,37	86.737,60	95.411,36
P	56.449,20	62.094,12	68.303,53	75.133,88	82.647,26	90.911,98